



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Salgado

1

Sexta-feira • 20 de Março de 2020 • Ano • Nº 848

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Salgado publica:

- **DECRETO Nº 14/2020 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020** - Declara Utilidade Pública, para fins de desapropriação, doação e/ou instituição de faixa servidão de passagem da parcela útil e necessária dos terrenos aqui discriminados, para fins de construção do sistema de abastecimento de água e respectivos equipamentos nos povoados Canaã, Macedina e Moendas de Dentro, e dá providências correlatas.

### **Esse município tem Imprensa Oficial.**

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

### **Imprensa Oficial do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.



## Decretos



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO

### DECRETO Nº 14/2020 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

Declara Utilidade Pública, para fins de desapropriação, doação e/ou instituição de faixa servidão de passagem da parcela útil e necessária dos terrenos aqui discriminados, para fins de construção do sistema de abastecimento de água e respectivos equipamentos nos povoados Canaã, Macedina e Moendas de Dentro, e dá providências correlatas.

**O PREFEITO DE SALGADO, ESTADO DE SERGIPE**, no uso das atribuições legais, em consonância com a Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** o Art. 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alteradas pelas Leis Federais nº 2.786, de 21 de maio de 1956 e Lei nº 6.602, de 07 de dezembro de 1978 e, ainda, de conformidade com o disposto no art. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** que a Desapropriação é uma forma originária de aquisição de propriedade, a qual torna o bem expropriado insuscetível de reivindicação;

**CONSIDERANDO** que a Constituição Federal de 1988 traz, em seu artigo 5º, inciso XXIV, a regra matriz da Desapropriação ao determinar que "a lei estabelecerá o procedimento para desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, mediante justa e prévia indenização em dinheiro, ressalvados os casos previstos nesta Constituição".

**CONSIDERANDO** o Art. 79, XI c/c art. 105, f, ambos da Lei Orgânica Municipal, que estabelecem a competência privativa do Chefe do Poder Executivo declarar, por decreto, áreas como sendo de utilidade pública ou necessidade social para fins de desapropriação ou de servidão administrativa;

**CONSIDERANDO** que o Município de Salgado celebrou termo aditivo de contrato junto a Fundação Nacional de Saúde – FUNASA, e prorrogou a vigência do TC/PAC 0241/2014 por 365 dias, conforme cronograma apresentado SEI nº (1476144), tendo até o dia 26/09/2020 para execução do Plano de Trabalho aprovado;

**CONSIDERANDO** que o referido Plano de Trabalho visa a execução das obras/serviços do sistema de abastecimento de água nos povoados Canaã, Macedina e Moendas de Dentro, todos localizados neste município de Salgado/SE, conforme termo de compromisso nº TC/PAC 0241/2014 e Convênio SIAFI nº 679574, firmado entre a Prefeitura Municipal de Salgado e a Funasa, e de acordo com o projeto básico e especificações apresentadas;

**CONSIDERANDO** que o processo licitatório, por meio da concorrência pública de nº 01/2019, teve como vencedora a empresa HECA COMÉRCIO CONSTRUÇÕES LTDA, tendo a comissão de licitação evidenciado que a proposta está de acordo com as exigências do edital;



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO

**CONSIDERANDO** a necessidade de dar imediato início às obras de execução do objeto do contrato, sendo, para isso, preciso que sejam instituídas faixas de servidão, destinada à passagem de rede de água e de desapropriação de determinadas partes de áreas para construção de equipamentos ligados ao referido projeto;

**CONSIDERANDO** que as obras serão executadas nos povoados Canaã, Macedina e Moendas de Dentro, dentro da circunscrição territorial do Município, sendo preciso a perfuração de poço tubular profundo conforme previsto nos estudos e projetos aprovados, com uso do manancial subterrâneo para extração de água para consumo humano, que comporá o sistema de abastecimento de água da localidade e região, beneficiando a toda a população da localidade, de forma geral;

**CONSIDERANDO** que, por questões executivas e de viabilidade técnica e hídrica, determinados equipamentos precisarão ser construídos dentro de terrenos pertencentes a privados, cujos estudos preliminares apontam não haver qualquer restrição no que tange passivos ambientais ou área de proteção permanente (APP), tendo havido autorização da Superintendência de recursos Hídricos do Estado de Sergipe e análise dos Projetos pela Administração Estadual do Meio Ambiente;

**CONSIDERANDO** que os terrenos em questão são pertencentes a terceiros, privados, têm possuidores ou proprietários, sendo necessária que haja a desapropriação da parcela útil do terreno e/ou instituição de faixa de servidão de passagem das áreas onde serão instalados os equipamentos, onde passarão os canos, ou serão furados os poços, ou construídos os reservatórios, de acordo com a particularidades de cada terreno, observando-se os projetos aprovados;

**CONSIDERANDO** que haverá a necessidade de extensão das redes de energia nas áreas onde serão instalados os equipamentos, para fins de início das obras e também correto funcionamento dos equipamentos a serem construídos, necessitando que haja domínio público das áreas para os fins específicos;

**CONSIDERANDO** a dificuldade de se citar/notificar/encontrar os possuidores ou proprietários de todas as áreas que precisam ser imediatamente ocupadas, para fins de regular trâmite dos processos/procedimentos de desapropriação e/ou servidão de passagem;

**CONSIDERANDO** que, para efeitos de avaliação, as parcelas úteis dos imóveis objetos de futura desapropriação foram desconsideradas questões relativas a penhoras, arrestos, hipotecas, ou outros ônus de qualquer natureza;

**CONSIDERANDO** que os Laudos Técnicos de Avaliação dos Imóveis, realizado pela Secretaria de Obras, Urbanismo, Infraestrutura do Município de Salgado aferiu ter áreas dos imóveis características técnicas suficientes para que seja utilizado para fins de construção de parte do sistema de abastecimento de água;

**CONSIDERANDO** que, tendo por base o art. 5º, "h" do Decreto-Lei Federal nº 3.356, de 21 de junho de 1941, as áreas aqui definidas são consideradas de utilidade pública a exploração ou a conservação dos serviços públicos;

**DECRETA:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO - CNPJ Nº 13.107.453/0001-63  
AV. JOÃO ALVES FILHO, S/N, CENTRO, SALGADO/SE  
CEP: 49.390-000 TEL.: (79) 3651-1297 - EMAIL: [cpisalgado@hotmail.com](mailto:cpisalgado@hotmail.com)

2



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO

**Art. 1º** -Fica declarado de utilidade pública, para fins de **INSTITUIÇÃO DE FAIXA DE SERVIDÃO DE PASSAGEM, DOAÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO** de seu domínio útil e necessário, definidos em projeto, com base no art. 5º, alíneas "h", do Decreto-Lei Federal nº 3.356, de 21 de junho de 1941, com redação dada pela Lei nº 6.602, de 07 de dezembro de 1978, as seguintes áreas, conforme projetos apresentados e aprovados, todos anexos:

I - Imóvel 01: Desapropriação 01 - Poço PSG-5

- a) Proprietário: ignora-se seus proprietários, possuidores e/ou sucessores. Sabe-se pertencer a pessoa conhecida como Dona Helena.
- b) Local: Imóvel situado no Povoado Moendas, Salgado/SE.
- c) Matrícula: ignora-se haver Registro deste Imóvel.
- d) Área a ser desapropriada: 400,00 m².
- e) Descrição da área a ser desapropriada "O terreno, situado no Povoado Moendas com Coordenadas 24L 667916E; 8772174N , Município e Comarca de Salgado com área enunciativa de 400,00 metros quadrados, terá a instituição de um poço artesiano pra captação de água, a descrição tem como ponto de amarração, o ponto "1", com coordenada 24L 667917,879E; 8772188,961N ponto este confrontando com o próprio terreno localizado, o ponto "2" com coordenada 24L 667930,526E; 8772173,467N ponto este confrontando com o próprio terreno, o ponto "3" com coordenada 24L 667902,385E; 8772176,314N ponto este confrontando com o próprio terreno.

II - Imóvel 02: Desapropriação 02 - Poço PSG-6

- a) Proprietário: ignora-se seus proprietários, possuidores e/ou sucessores. Sabe-se pertencer a pessoa conhecida como Dona Helena.
- b) Local: Imóvel situado no Povoado Moendas, Salgado/SE.
- c) Matrícula: ignora-se haver Registro deste Imóvel.
- d) Área a ser desapropriada: 400,00 m².
- e) Descrição da área a ser desapropriada "O terreno, situado no Povoado Moendas com Coordenadas 24L 667984E; 8772564N , Município e Comarca de Salgado com área enunciativa de 400,00 metros quadrados, terá a instituição de um poço artesiano pra captação de água, a descrição tem como ponto de amarração, o ponto "1", com coordenada 24L 667990,161E; 8772577,540N ponto este confrontando com o próprio terreno localizado, o ponto "2" com coordenada 24L 667997,965; 8772559,125N ponto este confrontando com o próprio terreno, o ponto "3" com coordenada 24L 667979,550E; 8772551,321N ponto este confrontando com o próprio terreno, o ponto "4" com coordenada 24L 667971,750E; 8772569,74N ponto este confrontando com o próprio terreno.

III - Imóvel 03: Desapropriação 03 - Poço PSG-7

- a) Proprietário: ignora-se seus proprietários, possuidores e/ou sucessores. Sabe-se pertencer a pessoa conhecida como Sr. Jaconias.
- b) Local: Imóvel situado no Povoado Moendas, Salgado/SE.
- c) Matrícula: ignora-se haver Registro deste Imóvel.
- d) Área a ser desapropriada: 400,00 m².
- e) Descrição da área a ser desapropriada "O terreno, situado no Povoado Moendas com Coordenadas 24L 667508 E; 8772103 N , Município e Comarca de Salgado com área enunciativa de 400,00 metros quadrados, terá a instituição de um poço artesiano pra captação de água, a descrição tem como ponto de amarração, o ponto "1", com coordenada 24L 667516,96E; 8773171,11N ponto este confrontando com o próprio terreno localizado, o ponto "2" com coordenada 24L 667519,85; 8773151,32N ponto este confrontando com o próprio terreno, o ponto "3" com coordenada 24L 667500,06E; 8773148,43N ponto este confrontando

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO - CNPJ Nº 13.107.453/0001-63  
AV. JOÃO ALVES FILHO, S/N, CENTRO, SALGADO/SE  
CEP: 49.390-000 TEL.: (79) 3651-1297 - EMAIL: [cpisalgado@hotmail.com](mailto:cpisalgado@hotmail.com)

3



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO

com o próprio terreno, o ponto "4" com coordenada 24L 667497,17E; 8773168,22N ponto este confrontando com o próprio terreno.

IV - Imóvel 04: Desapropriação 04 - Reservatório 100m<sup>3</sup>

a) Proprietário: ignora-se seus proprietários, possuidores e/ou sucessores.

b) Local: Imóvel situado no Povoado Moendas, Salgado/SE.

c) Matrícula: ignora-se haver Registro deste Imóvel.

d) Área a ser desapropriada: 511,00 m<sup>2</sup>.

e) Descrição da área a ser desapropriada "O terreno, situado no Povoado Moendas com Coordenadas 24L 667508 E; 8772103 N , Município e Comarca de Salgado com área enunciativa de 511,00 metros quadrados, terá a instituição de um reservatório 100 m<sup>3</sup> de água, a descrição tem como ponto de amarração, o ponto "1", com coordenada 24L 666747,57E; 8772103,59N ponto este confrontando com o próprio terreno localizado, o ponto "2" com coordenada 24L 666754,43; 8772088,30N ponto este confrontando com o próprio terreno, o ponto "3" com coordenada 24L 666734,65E; 8772071,32N ponto este confrontando com o próprio terreno, o ponto "4" com coordenada 24L 666724,76E; 8772093,35N ponto este confrontando com o próprio terreno.

V - Imóvel 05: Desapropriação 05 - Poço PSG-25

a) Proprietário: ignora-se seus proprietários, possuidores e/ou sucessores. Sabe-se pertencer a pessoa conhecida como Sr. José Ribeiro Neto.

b) Local: Imóvel situado no Povoado Canaã, Salgado/SE.

c) Matrícula: ignora-se haver Registro deste Imóvel.

d) Área a ser desapropriada: 400,00 m<sup>2</sup>.

e) Descrição da área a ser desapropriada "O terreno, situado no Povoado Canaã com Coordenadas 24L 672434 E; 877882 N , Município e Comarca de Salgado com área enunciativa de 400,00 metros quadrados, terá a instituição de um poço artesiano para abastecimento de água, a descrição tem como ponto de amarração, o ponto "1", com coordenada 24L 672431,32E; 8778840,38N ponto este confrontando com o próprio terreno localizado, o ponto "2" com coordenada 24L 672449,30E; 8778831,62N ponto este confrontando com o próprio terreno, o ponto "3" com coordenada 24L 672440,54E; 8778822,40N ponto este confrontando com o próprio terreno, o ponto "4" com coordenada 24L 672422,56E; 8778822,40N ponto este confrontando com o próprio terreno.

VI - Imóvel 06: Desapropriação 06 - Poço PSG-26

a) Proprietário: ignora-se seus proprietários, possuidores e/ou sucessores. Sabe-se pertencer a pessoa conhecida como Sr. Walter.

b) Local: Imóvel situado no Povoado Canaã, Salgado/SE.

c) Matrícula: ignora-se haver Registro deste Imóvel.

d) Área a ser desapropriada: 400,00 m<sup>2</sup>.

e) Descrição da área a ser desapropriada "O terreno, situado no Povoado Canaã com Coordenadas 24L 672458 E; 8778459N , Município e Comarca de Salgado com área enunciativa de 400,00 metros quadrados, terá a instituição de um poço artesiano para abastecimento de água, a descrição tem como ponto de amarração, o ponto "1", com coordenada 24L 672458,61E; 8778473,99N ponto este confrontando com o próprio terreno localizado, o ponto "2" com coordenada 24L 672472,69E; 8778459,78N ponto este confrontando com o próprio terreno, o ponto "3" com coordenada 24L 672458,48E; 8778445,71N ponto este confrontando com o próprio terreno, o ponto "4" com coordenada 24L 672444,40E; 8778459,91N ponto este confrontando com o próprio terreno.

VII - Imóvel 07: Desapropriação 07 - Poço PSG-27

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO - CNPJ Nº 13.107.453/0001-63  
AV. JOÃO ALVES FILHO, S/N, CENTRO, SALGADO/SE

CEP: 49.390-000 TEL.: (79) 3651-1297 - EMAIL: [cpmsalgado@hotmail.com](mailto:cpmsalgado@hotmail.com)

4



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO

a) Proprietário: ignora-se seus proprietários, possuidores e/ou sucessores. Sabe-se pertencer a pessoa conhecida como Sr. Benildo Calixto de Souza.

b) Local: Imóvel situado no Povoado Canaã, Salgado/SE.

c) Matrícula: ignora-se haver Registro deste Imóvel.

d) Área a ser desapropriada: 400,00 m<sup>2</sup>.

e) Descrição da área a ser desapropriada "O terreno, situado no Povoado Canaã com Coordenadas 24L 671689 E; 8777358N , Município e Comarca de Salgado com área enunciativa de 400,00 metros quadrados, terá a instituição de um poço artesiano para abastecimento de água, a descrição tem como ponto de amarração, o ponto "1", com coordenada 24L 671684,98E; 8777371,08N ponto este confrontando com o próprio terreno localizado, o ponto "2" com coordenada 24L 671703,60E; 8777363,79N ponto este confrontando com o próprio terreno, o ponto "3" com coordenada 24L 671696,31E; 8777345,17N ponto este confrontando com o próprio terreno, o ponto "4" com coordenada 24L 671677,69E; 8777352,45N ponto este confrontando com o próprio terreno.

VIII- Imóvel 08: Desapropriação 08 - Reservatório 150m<sup>3</sup>

a) Proprietário: ignora-se seus proprietários, possuidores e/ou sucessores. Sabe-se pertencer a pessoa conhecida como Edinaldo Vieira de Andrade.

b) Local: Imóvel situado no Povoado Canaã, Salgado/SE.

c) Matrícula: ignora-se haver Registro deste Imóvel.

d) Área a ser desapropriada: 400,00 m<sup>2</sup>.

e) Descrição da área a ser desapropriada "O terreno, situado no Povoado Canaã com Coordenadas 24L 672866 E; 8778027 N , Município e Comarca de Salgado com área enunciativa de 400,00 metros quadrados, terá a instituição de um reservatório 150 m<sup>3</sup> de água, a descrição tem como ponto de amarração, o ponto "1", com coordenada 24L 672866,92E; 8778027,21N ponto este confrontando com o próprio terreno localizado, o ponto "2" com coordenada 24L 672881,00E; 8778013,00N ponto este confrontando com o próprio terreno, o ponto "3" com coordenada 24L 672866,79E; 8777998,92N ponto este confrontando com o próprio terreno, o ponto "4" com coordenada 24L 672852,72E; 8778013,13N ponto este confrontando com o próprio terreno.

IX- Imóvel 09: Doação 01 - Reservatório de 25m<sup>3</sup>

a) Proprietário: Jose Renato Santana, RG 1.123.971, CPF 601.359.055-91, conforme termo de doação específico.

b) Local: Imóvel situado no Povoado Canaã, Salgado/SE.

c) Matrícula: Nº 5593, do Cartório de RI de Itaporanga D'Ajuda/SE.

d) Área a ser desapropriada: 400,00 m<sup>2</sup>.

e) Descrição da área a ser desapropriada "O terreno, situado no Povoado Canaã com Coordenadas 24L 673123 E; 8777569 N, Município e Comarca de Salgado com área enunciativa de 400,00 metros quadrados, terá a instituição de um reservatório 25 m<sup>3</sup> de água, a descrição tem como ponto de amarração, o ponto "1", com coordenada 24L 673123,85E; 8777569,31N ponto este confrontando com o próprio terreno localizado, o ponto "2" com coordenada 24L 673137,78E; 8777554,96N ponto este confrontando com o próprio terreno, o ponto "3" com coordenada 24L 673123,43E; 8777541,032N ponto este confrontando com o próprio terreno, o ponto "4" com coordenada 24L 673109,50E; 8777555,38N ponto este confrontando com o próprio terreno.

X- Imóvel 10: Doação 02 - Reservatório 75m<sup>3</sup>

a) Proprietário: Espólio de Antônio Apolinário dos Santos, conforme termo de cessão de direitos hereditários específico.

b) Local: Imóvel situado no Povoado Macedina, Salgado/SE.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO

c) Matrícula: desconhecida.  
d) Área a ser desapropriada: 400,00 m<sup>2</sup>.  
e) Descrição da área a ser desapropriada "O terreno, situado no Povoado Canaã com Coordenadas 24L 662672 E; 8778005 N, Município e Comarca de Salgado com área enunciativa de 400,00 metros quadrados, terá a instituição de um reservatório 75 m<sup>3</sup> de água, a descrição tem como ponto de amarração, o ponto "1", com coordenada 24L 662664,96E; 8778016,75N ponto este confrontando com o próprio terreno localizado, o ponto "2" com coordenada 24L 662684,84E; 8778014,53N ponto este confrontando com o próprio terreno, o ponto "3" com coordenada 24L 662682,62E; 8777994,66N ponto este confrontando com o próprio terreno, o ponto "4" com coordenada 24L 662662,74E; 8777996,87N ponto este confrontando com o próprio terreno.

XI- Imóvel 11: Doação 03 - POÇO PSG-15

a) Proprietário: Espólio de Antônio Apolinário dos Santos, conforme termo de cessão de direitos hereditários específico.  
b) Local: Imóvel situado no Povoado Macedina, Salgado/SE.  
c) Matrícula: desconhecida.  
d) Área a ser desapropriada: 400,00 m<sup>2</sup>.  
e) Descrição da área a ser desapropriada "O terreno, situado no Povoado Canaã com Coordenadas 24L 662810 E; 8777474 N, Município e Comarca de Salgado com área enunciativa de 400,00 metros quadrados, terá a instituição de um poço artesiano para abastecimento de água, a descrição tem como ponto de amarração, o ponto "1", com coordenada 24L 662802,28E; 8777485,06N ponto este confrontando com o próprio terreno localizado, o ponto "2" com coordenada 24L 662822,16E; 8777482,84N ponto este confrontando com o próprio terreno, o ponto "3" com coordenada 24L 662819,94E; 8777462,96N ponto este confrontando com o próprio terreno, o ponto "4" com coordenada 24L 662800,07E; 8777465,18N ponto este confrontando com o próprio terreno.

XII- Imóvel 12: Desapropriação 09 - POÇO PSG-14

a) Proprietário: ignora-se seus proprietários, possuidores e/ou sucessores. Sabe-se pertencer a pessoa conhecida como Sr. Aroldo Santiago Castro.  
b) Local: Imóvel situado no Povoado Macedina, Salgado/SE.  
c) Matrícula: ignora-se haver Registro deste Imóvel.  
d) Área a ser desapropriada: 400,00 m<sup>2</sup>.  
e) Descrição da área a ser desapropriada "O terreno, situado no Povoado Canaã com Coordenadas 24L 663149 E; 8777155 N, Município e Comarca de Salgado com área enunciativa de 400,00 metros quadrados, terá a instituição de um poço artesiano para abastecimento de água, a descrição tem como ponto de amarração, o ponto "1", com coordenada 24L 663141,17E; 8777166,05N ponto este confrontando com o próprio terreno localizado, o ponto "2" com coordenada 24L 663161,05E; 8777163,83N ponto este confrontando com o próprio terreno, o ponto "3" com coordenada 24L 663158,83E; 8777143,95N ponto este confrontando com o próprio terreno, o ponto "4" com coordenada 24L 663138,95E; 8777146,17N ponto este confrontando com o próprio terreno.

Parágrafo único: Em havendo necessidade de adequação ou ajuste, poderá ser utilizada a modalidade que melhor se adequar à situação em específico, permitindo-se ajustes quando se tratar INSTITUIÇÃO DE FAIXA DE SERVIDÃO DE PASSAGEM, DOAÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO de seu domínio útil e necessário, definidos no projeto.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO

**Art. 2º** - A parcela útil de todos os imóveis previstos no art. 1º deste Decreto e dos Projetos pré-aprovados para execução do objeto do contrato celebrado com a FUNASA as áreas definidas neste decreto são **declaradas como de utilidade pública**, ficando referidas parcelas úteis afetadas para fins de instituição de faixa de servidão de passagem, doação e/ou desapropriação, de acordo com as particularidades dos terrenos e dos projetos, **ficando o Município autorizado a ter posse indireta e imediata das parcelas dos referidos bens** para fins de construção dos equipamentos necessários e previstos nos projetos para regular funcionamento do sistema de abastecimento de água nos povoados Canaã, Macedina e Moendas de Dentro, não sendo afetada a área remanescente deste bens imóveis, consoante Laudos de Avaliação e Projetos anexos.

**Art. 3º** - As parcelas úteis dos imóveis, aqui declarados de utilidade pública, nos termos deste Decreto, a serem desapropriados, doados ou cedidas a servidão de passagem; devem ser utilizadas pelo Município de Salgado, por Intermediário das Secretarias de Obras e de Finanças, para fins de inscrição ao Patrimônio do Município de Salgado/Sergipe.

**Art. 4º** - O valor atribuído individualmente aos imóveis em referência será aquele previsto nos Laudos de Avaliação que compõe este Decreto.

**Parágrafo primeiro:** O tamanho da área a ser desapropriada é proporcional ao montante que será necessário, indispensável e essencial para construção dos equipamentos ou passagem de tubulação para fins de cumprimento do objeto do contrato licitado.

**Parágrafo segundo:** A presente instituição visa a implantação de rede de água, razão pela qual, sobre referida área não poderá ser levantada construção de quaisquer espécies, nem poderão ser opostos quaisquer embaraços que inviabilizem ou prejudiquem a obra.

**Art. 5º** - A servidão, doação e/ou desapropriação serão instituídas por escritura pública, em havendo acordo ou anuência do proprietário/possuidor, ou judicialmente na hipótese contrária.

**Parágrafo primeiro** - Para fins de transmissão da propriedade, a Secretaria de Obras fica autorizada a promover, por via administrativa ou judicial, em articulação com a Procuradoria Geral do Município, na forma da legislação pertinente, as negociações necessárias para desapropriação do imóvel, sua doação ou a cessão de servidão de passagem na parcela útil do imóvel aqui afetado, em caráter de urgência, em razão do interesse público, na forma do art. 1º deste Decreto.

**Parágrafo segundo**-Para fins de imissão provisória na posse da parcela útil e necessária do imóvel referido no *caput* do art. 1º deste Decreto, declara-se a urgência de que trata o art. 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, **transferindo-se de imediato o domínio sobre as referidas áreas**, diante da necessidade de imediato início da execução das obras previstas nos projetos e licitação aprovados para imediata construção do sistema de abastecimento de água naquelas localidades, cumpridas as exigências legais.

**Parágrafo terceiro** -Para fins da instituição da faixa de servidão de passagem, os encanamentos e tubulações de água, bem como os fios da rede elétrica de energia, assim como todos os necessários para correta execução do projeto aprovado farão parte da cessão de servidão de passagem.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO

**Parágrafo quarto** - A Empresa de distribuição de energia elétrica, ENERGISA, fica autorizada a promover e executar a extensão/instalação das redes de energia necessárias para instalação dos equipamentos e/ou execução das obras.

**Art. 6º** - Havendo comprovada necessidade de indenização e, diante de acordo quanto ao preço e à forma de pagamento, a instituição se dará numa das formas previstas no Código Civil Brasileiro, uma vez satisfeitas as seguintes exigências:

I - que o preço não ultrapasse o valor previsto no laudo de avaliação;

II - que o proprietário ofereça título de filiação vintenária, bem como certidões negativas que provem não existirem quaisquer ônus sobre o imóvel objeto da servidão ou desapropriação.

III - que o possuidor se responsabilize integralmente frente aos possíveis herdeiros hereditários e/ou sucessores.

**Parágrafo único** - Em havendo acordo, poderão os proprietários doarem a parcela útil e necessária da área; ou os possuidores cederem os direitos hereditários daquelas; devendo em quaisquer das hipóteses haver o necessário registro junto ao Cartório responsável.

**Art. 7º** - O Gabinete do Prefeito ficará responsável por emitir os necessários ofícios/notificações aos possuidores e/ou proprietários dos imóveis que eventualmente ainda não tenham sido formalmente identificados, nos endereços conhecidos, buscando sempre que possível a solução mediadora e amigável para fins de desapropriação, doação e/ou servidão de passagem.

**Art. 8º** - Fica o Município de Salgado/SE autorizado a desapropriar ou instituir a faixas de passagem da parcela útil e necessária dos imóveis aqui declarados de utilidade pública, nos termos deste Decreto Municipal, através de procedimento de desapropriação ou servidão de passagem a serem promovidos na forma da Lei, para fins de registro e inscrição ao Patrimônio do Município de Salgado/Sergipe.

I - A Secretaria Municipal de Obras e a Procuradoria Geral do Município ficam autorizadas a promoverem por via administrativa ou judicial, na forma da legislação pertinente, a necessária desapropriação dos imóveis e/ou celebrar contratos/termos de doação ou cessão de servidão passagem.

II - É reconhecido o caráter de urgência, em razão do interesse público, social, econômico e de saúde pública, nos termos do Art. 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, diante da urgente necessidade de execução do projeto aprovado e licitado.

III - Cumpridas as exigências legais, poderá o Município usar os meios necessários para imediata imissão provisória na posse do imóvel referido no "caput" do art. 1º desta Lei.

IV - Para garantir a imediata imissão provisória na posse, poderá ser feita, independente de ação, a consignação administrativa ou judicial do pagamento do valor indicado na respectiva avaliação, mediante o depósito e cientificação dos proprietários ou possuidores.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO - CNPJ Nº 13.107.453/0001-63  
AV. JOÃO ALVES FILHO, S/N, CENTRO, SALGADO/SE  
CEP: 49.390-000 TEL.: (79) 3651-1297 - EMAIL: [cpmsalgado@hotmail.com](mailto:cpmsalgado@hotmail.com)

8



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO

**Art. 9º** - Verificada a propriedade, fica autorizado ao Cartório de Registro de Imóveis a promover o registro das áreas indicadas no arts. 1º deste Decreto e, uma vez não indicando os proprietários, fica autorizado a fazer a cessão de direitos hereditários; podendo proceder todo e qualquer ato que se faça necessário para garantir o imediato domínio ao Município da área proporcional do bem, nos termos deste decreto e seus anexos.

**Parágrafo único** - A imissão provisória na posse será registrada, quando couber, no registro de imóveis competente, nos termos da Lei nº 11.977, de 2009.

**Art. 10º** - As despesas decorrentes do presente decreto correrão por meio de dotação orçamentária própria prevista no orçamento do Município, ficando autorizada a abertura de crédito especial suplementar, após confirmação legislativa, caso seja preciso.

**Parágrafo único** - Os custos para regularização da transferência do patrimônio ao Município serão arcados com recursos próprios do Município conforme dotação orçamentária específica.

**Art. 11º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 12º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Salgado(SE), 18 de fevereiro de 2020.

**DUÍLIO SIQUEIRA RIBEIRO**

*Prefeito*



*ESTADO DE SERGIPE*  
*PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO*

# ANEXOS

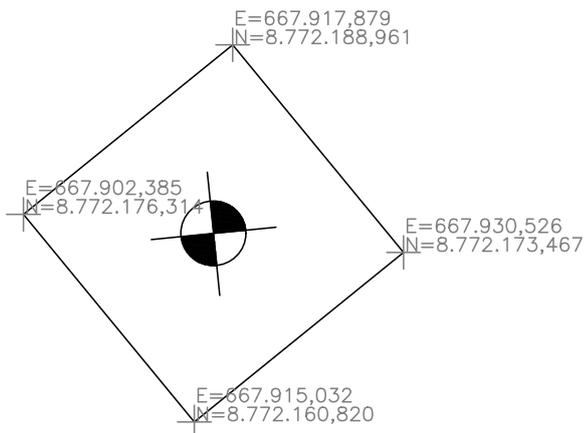
CNPJ Nº 13.107.453/0001-63  
AV. JOÃO ALVES FILHO, S/N, CENTRO  
CEP: 49.390-000- SALGADO/SE  
FONE: (79)3651-1297



*ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO*

# MOENDAS

CNPJ Nº 13.107.453/0001-63  
AV. JOÃO ALVES FILHO, S/N, CENTRO  
CEP: 49.390-000- SALGADO/SE  
FONE: (79)3651-1297



LOCALIDADE MOENDAS : POÇO PSG-5

## LEVANTAMENTO CADASTRAL



**PROPRIETÁRIO:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO/SE

**ENDEREÇO:**

AVENIDA JOÃO ALVES FILHO, Nº23, CENTRO, SALGADO/SE

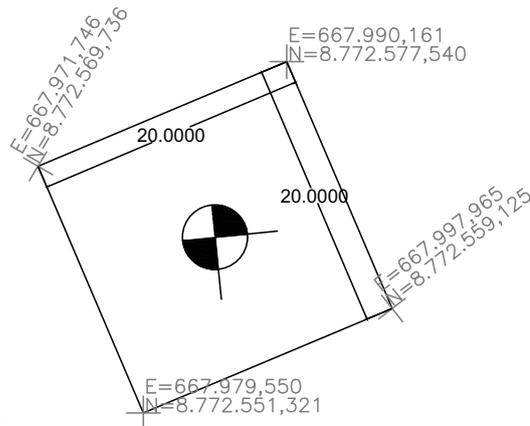
RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Eng<sup>o</sup> Geandrelma Santana Andrade  
CONTATO: (79) 99992-0711  
EMAIL: geandrelma.engcivil@gmail.com

DATA  
OUT/2019

ESCALA  
S/E

PRANCHA  
1/4



LOCALIDADE MOENDAS : POÇO PSG-6

## LEVANTAMENTO CADASTRAL



PROPRIETÁRIO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO/SE

ENDEREÇO:

AVENIDA JOÃO ALVES FILHO, Nº23, CENTRO, SALGADO/SE

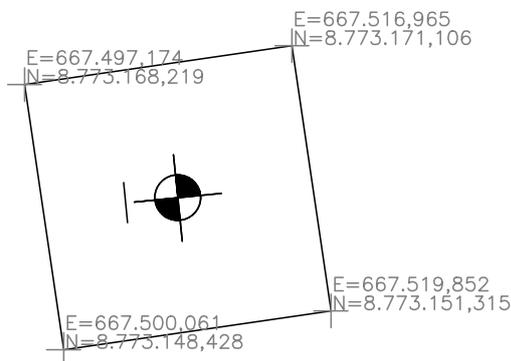
RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Eng<sup>o</sup> Geandrelma Santana Andrade  
CONTATO: (79) 99992-0711  
EMAIL: geandrelma.engcivil@gmail.com

DATA  
OUT/2019

ESCALA  
S/E

PRANCHA  
3/4



LOCALIDADE MOENDAS : POÇO PSG-7

## LEVANTAMENTO CADASTRAL



PROPRIETÁRIO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO/SE

ENDEREÇO:

AVENIDA JOÃO ALVES FILHO, Nº23, CENTRO, SALGADO/SE

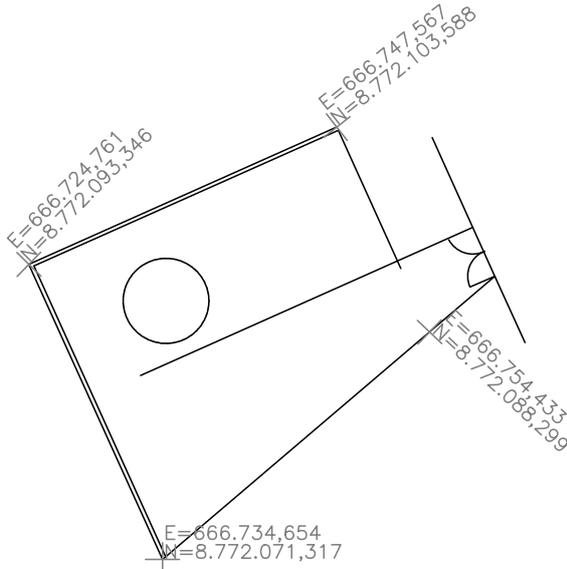
RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Eng<sup>o</sup> Geandrelma Santana Andrade  
CONTATO: (79) 99992-0711  
EMAIL: geandrelma.engcivil@gmail.com

DATA  
OUT/2019

ESCALA  
S/E

PRANCHA  
2/4



RESERVATÓRIO ELEVADO MOENDAS  
CAPAC. 100M3

## LEVANTAMENTO CADASTRAL



PROPRIETÁRIO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO/SE

ENDEREÇO:

AVENIDA JOÃO ALVES FILHO, Nº23, CENTRO, SALGADO/SE

RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Eng<sup>o</sup> Geandrelma Santana Andrade  
CONTATO: (79) 99992-0711  
EMAIL: geandrelma.engcivil@gmail.com

DATA  
OUT/2019

ESCALA  
S/E

PRANCHA  
4/4



*ESTADO DE SERGIPE*  
*PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO*

**MEMORIAL DE CALCULO**

**OBJETO:** ÁREA A SER DESAPROPRIADA PARA CONSTRUÇÃO DO RESERVATORIO DE AGUA E POÇO ARTESIANO.

**DESCRIÇÃO DO IMÓVEL:** UM TERRENO RURAL NA LOCALIDADE MOENDAS, COM ÁREA TOTAL DE 1.711,00 m<sup>2</sup>.

CONHECENDO OS VALORES DE:

VALOR UNITARIO DO TERRENO (R\$/M<sup>2</sup>) = 3,305  
AREA TOTAL DO TERRENO = 1.711,00

TEMOS:

VT = VUT x ATT  
VT = 3,305 x 1.711,00

**VT = 5.654,85**

VALOR DO IMOVEL DESTINADO A OBRA DE ABASTECIMENTO DE AGUA: **R\$ 5.654,85** (CINCO MIL, E SEISSENTOS E CINQUENTA E QUATRO REIAS E OITENTA E CINCO CENTAVOS)

BENEFICIARIO:

PSG 5 – 400 m<sup>2</sup> = 400 x 3,305 = R\$  
PSG 6 – 400 m<sup>2</sup> = 400 x 3,305 = R\$  
PSG 7 – 400 m<sup>2</sup> = 400 x 3,305 = R\$  
RESERVATORIO 100 m<sup>3</sup> – 511 m<sup>2</sup> = 511 x 3,305 = R\$

SALGADO/SE, 05 DE FEVEREIRO DE 2020

**HENRIQUE SANTOS BASTOS FIGUEIREDO**  
**ENG. CIVIL – CREA RN 2700141920**  
**FISCAL DE OBRAS**

  
Henrique Santos Bastos Figueiredo  
Engenheiro Civil  
CREA/SE - RN 2700141920

CNPJ Nº 13.107.453/0001-63  
AV. JOÃO ALVES FILHO, S/N, CENTRO  
CEP: 49.390-000- SALGADO/SE  
FONE: (79)3651-1297



*ESTADO DE SERGIPE*  
*PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO*

# CANAÃ

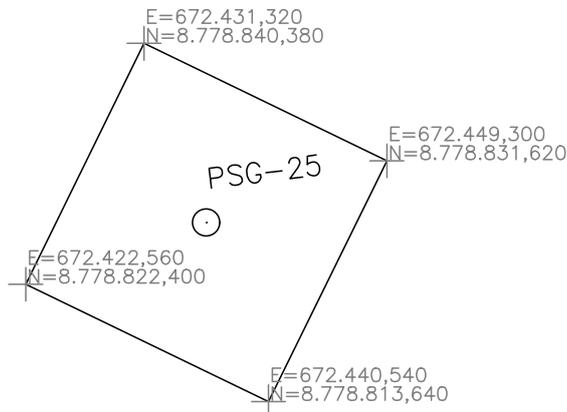
CNPJ Nº 13.107.453/0001-63  
AV. JOÃO ALVES FILHO, S/N, CENTRO  
CEP: 49.390-000- SALGADO/SE  
FONE: (79)3651-1297



**CANAÃ**  
RESERV.150M² 24L 672866E;8778027N  
RESERV.25M² 24L 673123E;8777  
568N  
PSG-25 24L 672434E;877882N  
PSG-26 24L 672458E; 8778459N  
PSG-27 24L 671689E; 8777358N

Google Earth

Imagem © 2020 CNES / Airbus  
© 2020 Google  
Imagem © 2020 Maxar Technologies



LOCALIDADE CANAÃ : POÇO PSG-25

## LEVANTAMENTO CADASTRAL



PROPRIETÁRIO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO/SE

ENDEREÇO:

AVENIDA JOÃO ALVES FILHO, Nº23, CENTRO, SALGADO/SE

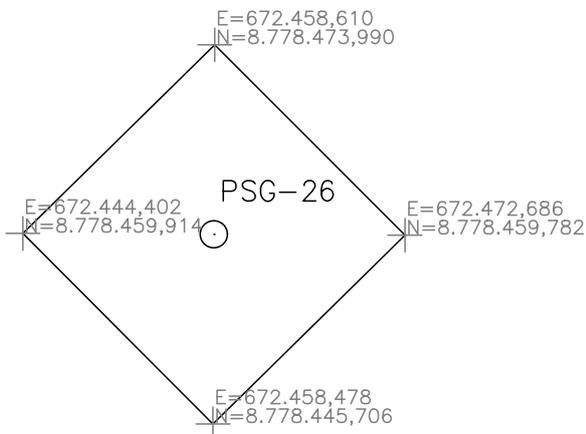
RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Engº Geandrelma Santana Andrade  
CONTATO: (79) 99992-0711  
EMAIL: geandrelma.engcivil@gmail.com

DATA  
OUT/2019

ESCALA  
S/E

PRANCHA  
1/5



LOCALIDADE CANAÃ : POÇO PSG-26

## LEVANTAMENTO CADASTRAL



PROPRIETÁRIO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO/SE

ENDEREÇO:

AVENIDA JOÃO ALVES FILHO, Nº23, CENTRO, SALGADO/SE

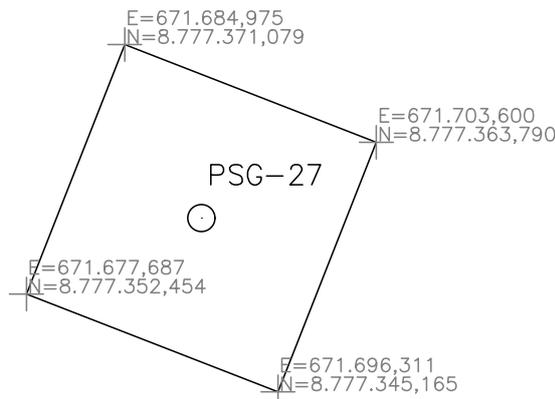
RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Eng<sup>o</sup> Geandrelma Santana Andrade  
CONTATO: (79) 99992-0711  
EMAIL: geandrelma.engcivil@gmail.com

DATA  
OUT/2019

ESCALA  
S/E

PRANCHA  
2/5



LOCALIDADE CANAÃ : POÇO PSG-27

## LEVANTAMENTO CADASTRAL



PROPRIETÁRIO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO/SE

ENDEREÇO:

AVENIDA JOÃO ALVES FILHO, Nº23, CENTRO, SALGADO/SE

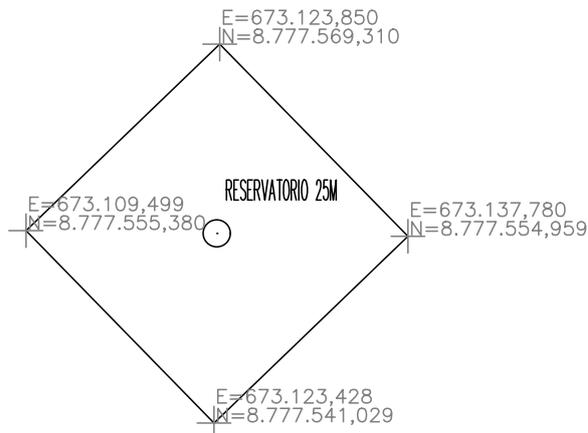
RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Eng<sup>o</sup> Geandrelma Santana Andrade  
CONTATO: (79) 99992-0711  
EMAIL: geandrelma.engcivil@gmail.com

DATA  
OUT/2019

ESCALA  
S/E

PRANCHA  
3/5



RESERVATÓRIO ELEVADO CANAÃ  
CAPAC. 25M3

## LEVANTAMENTO CADASTRAL



**PROPRIETÁRIO:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO/SE

**ENDEREÇO:**

AVENIDA JOÃO ALVES FILHO, Nº23, CENTRO, SALGADO/SE

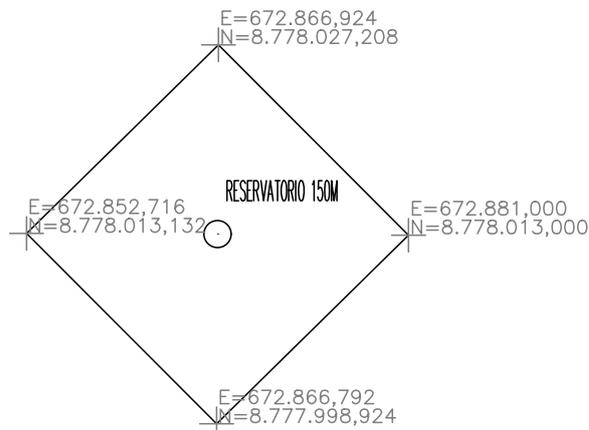
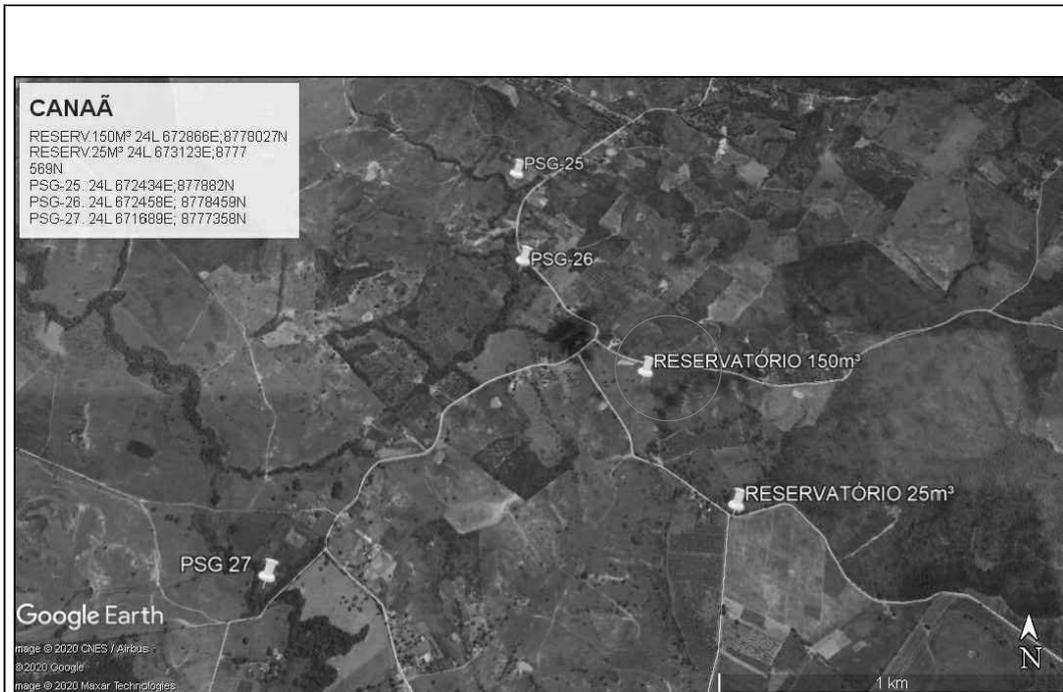
RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Eng<sup>o</sup> Geandrelma Santana Andrade  
CONTATO: (79) 99992-0711  
EMAIL: geandrelma.engcivil@gmail.com

DATA  
OUT/2019

ESCALA  
S/E

PRANCHA  
4/5



RESERVATÓRIO ELEVADO CANAÃ  
CAPAC. 150M.3

## LEVANTAMENTO CADASTRAL



**PROPRIETÁRIO:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO/SE

**ENDEREÇO:**

AVENIDA JOÃO ALVES FILHO, Nº23, CENTRO, SALGADO/SE

RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Eng<sup>o</sup> Geandrelma Santana Andrade  
CONTATO: (79) 99992-0711  
EMAIL: geandrelma.engcivil@gmail.com

DATA  
OUT/2019

ESCALA  
S/E

PRANCHA  
5/5



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO

### MEMORIAL DE CALCULO

**OBJETO:** ÁREA A SER DESAPROPRIADA PARA CONSTRUÇÃO DO RESERVATORIO DE AGUA E POÇO ARTESIANO.

**DESCRIÇÃO DO IMÓVEL:** UM TERRENO RURAL NA LOCALIDADE CANAÃ, COM ÁREA TOTAL DE 2.000,00 m<sup>2</sup>.

CONHECENDO OS VALORES DE:

VALOR UNITARIO DO TERRENO (R\$/M<sup>2</sup>) = 1,322  
AREA TOTAL DO TERRENO = 2.000,00

TEMOS:

VT = VUT x ATT  
VT = 1,322 x 2.000,00  
**VT = 2.644,00**

VALOR DO IMOVEL DESTINADO A OBRA DE ABASTECIMENTO DE AGUA: **R\$ 2.644,00**( DOIS MIL, E SEISSENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS)

BENEFICIARIO:

PSG 25 – 400 m<sup>2</sup> = 400 x 1,322 = R\$ 528,80

PSG 26 – 400 m<sup>2</sup> = 400 x 1,322 = R\$ 528,80

PSG 27 – 400 m<sup>2</sup> = 400 x 1,322 = R\$ 528,80

RESERVATORIO 25 m<sup>3</sup> – 400 m<sup>2</sup> = 400 x 1,322 = R\$ 528,80

RESERVATORIO 150 m<sup>3</sup> – 400 m<sup>2</sup> = 400 x 1,322 = R\$ 528,80

SALGADO/SE, 05 DE FEVEREIRO DE 2020

  
Henrique Santos Bastos Figueiredo  
Engenheiro Civil  
CREA/SE - RN 2700141920

**HENRIQUE SANTOS BASTOS FIGUEIREDO**  
**ENG. CIVIL – CREA RN 2700141920**

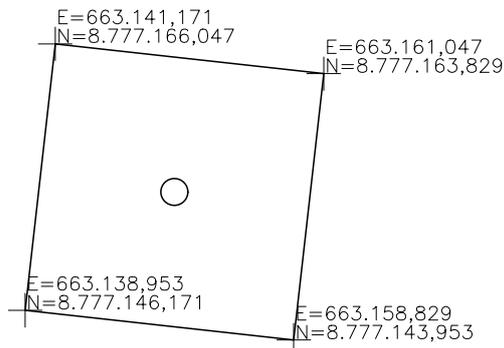
CNPJ Nº 13.107.453/0001-63  
AV. JOÃO ALVES FILHO, S/N, CENTRO  
CEP: 49.390-000- SALGADO/SE  
FONE: (79)3651-1297



*ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO*

# MACEDINA

CNPJ Nº 13.107.453/0001-63  
AV. JOÃO ALVES FILHO, S/N, CENTRO  
CEP: 49.390-000- SALGADO/SE  
FONE: (79)3651-1297



LOCALIDADE MACEDINA : POÇO PSG-14



## LEVANTAMENTO CADASTRAL



PROPRIETÁRIO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO/SE

ENDEREÇO:

AVENIDA JOÃO ALVES FILHO, Nº23, CENTRO, SALGADO/SE

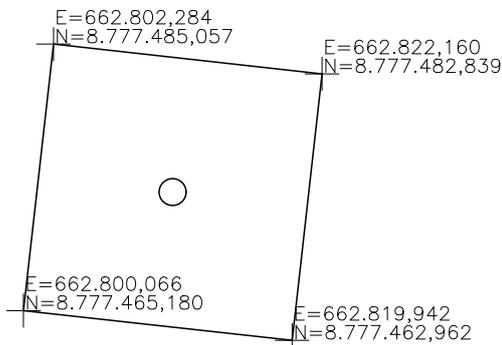
RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Eng<sup>o</sup> Geandrelma Santana Andrade  
CONTATO: (79) 99992-0711  
EMAIL: geandrelma.engcivil@gmail.com

DATA  
OUT/2019

ESCALA  
S/E

PRANCHA  
1/3



LOCALIDADE MACEDINA : POÇO PSG-15

## LEVANTAMENTO CADASTRAL



PROPRIETÁRIO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO/SE

ENDEREÇO:

AVENIDA JOÃO ALVES FILHO, Nº23, CENTRO, SALGADO/SE

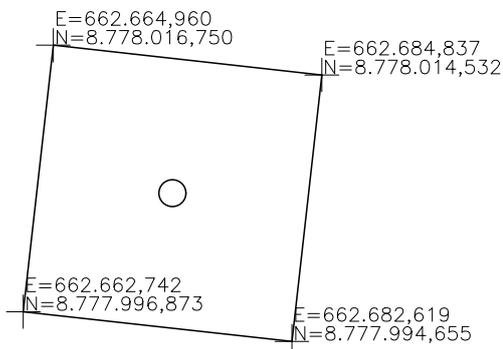
RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Eng<sup>o</sup> Geandrelma Santana Andrade  
CONTATO: (79) 99992-0711  
EMAIL: geandrelma.engcivil@gmail.com

DATA  
OUT/2019

ESCALA  
S/E

PRANCHA  
2/3



LOCALIDADE MACEDINA : RESERVATÓRIO



## LEVANTAMENTO CADASTRAL



PROPRIETÁRIO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO/SE

ENDEREÇO:

AVENIDA JOÃO ALVES FILHO, Nº23, CENTRO, SALGADO/SE

RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Eng<sup>o</sup> Geandrelma Santana Andrade  
CONTATO: (79) 99992-0711  
EMAIL: geandrelma.engcivil@gmail.com

DATA  
OUT/2019

ESCALA  
S/E

PRANCHA  
3/3



*ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO*

**MEMORIAL DE CALCULO**

**OBJETO:** ÁREA A SER DESAPROPRIADA PARA CONSTRUÇÃO DO RESERVATORIO DE AGUA E POÇO ARTESIANO.

**DESCRIÇÃO DO IMÓVEL:** UM TERRENO RURAL NA LOCALIDADE MACEDINA, COM ÁREA TOTAL DE 1.200,00 m<sup>2</sup>.

CONHECENDO OS VALORES DE:

VALOR UNITARIO DO TERRENO (R\$/M<sup>2</sup>) = 1,983  
AREA TOTAL DO TERRENO = 1.200,00

TEMOS:

VT = VUT x ATT  
VT = 1,983 x 1.200,00  
**VT = 2.379,60**

VALOR DO IMOVEL DESTINADO A OBRA DE ABASTECIMENTO DE AGUA: **R\$ 2.379,60** (DOIS MIL, TREZENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E SESENTA CENTAVOS)

BENEFICIARIO:

PSG 14 – 400 m<sup>2</sup> = 400 x 1,983 = R\$ 793,20  
PSG 15 – 400 m<sup>2</sup> = 400 x 1,983 = R\$ 793,20  
RESERVATORIO 75 m<sup>3</sup> – 400 m<sup>2</sup> = 400 x 1,983 = R\$ 793,20

SALGADO/SE, 05 DE FEVEREIRO DE 2020

**HENRIQUE SANTOS BASTOS FIGUEIREDO  
ENG. CIVIL – CREA RN 2700141920  
FISCAL DE OBRAS**

Henrique S B Figueiredo  
Engenheiro Civil  
CREA/SE - RN 2700141920

CNPJ Nº 13.107.453/0001-63  
AV. JOÃO ALVES FILHO, S/N, CENTRO  
CEP: 49.390-000- SALGADO/SE  
FONE: (79)3651-1297